



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000

Telefax: (35)3867-1936

## LEI MUNICIPAL Nº 1.490/2011

**ACRESCENTA ARTIGO NA LEI Nº 815/91,  
QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO  
VERMELHO – MG.**

*Autoria do Projeto: vereador Mateus de Carvalho*

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, por seus representantes legais, aprovou e Eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta o art. 143 A na Lei Municipal nº 815/91, com a seguinte redação:

Art. 143 A Ao servidor estável, que comprovadamente seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa portadora de deficiência, considerada dependente sob o aspecto sócio-educacional e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, conforme atestado por junta médica oficial ou por comissão especialmente criada para este fim, será concedida redução de jornada normal de trabalho, sem perda de remuneração, enquanto perdurar a dependência.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 04 de outubro de 2011.**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar**  
**Prefeita Municipal**

**Thélio Luiz Alves Nardelli**  
**Asessor Jurídico**

**Alerson Claret de Jesus**  
**Chefe de Gabinete**

**Jorge Luiz de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração**